



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADO: Centro Educacional Cenecista São Manuel		
EMENTA: Recredencia o Centro Educacional Cenecista São Manuel, em Marco, a autoriza para educação infantil, e renova o reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.		
RELATOR: Edgar Linhares Lima		
SPU Nº 12059089-1	PARECER Nº 0979/2012	APROVADO EM: 11.04.2012

I – RELATÓRIO

Francisco Edvandro Vasconcelos, diretor do Centro Educacional Cenecista São Manuel, instituição sediada na Rua Parcifal Barroso, 271, Centro, em Marco, Censo 23007486, mediante o processo nº 12059089-1, solicita deste Colegiado o recredenciamento da referida instituição, a autorização para educação infantil, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, nos termos da Resolução 433/2011 – CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito encontra-se amparado pelo Artigo 230 da Constituição Estadual, combinado com o Artigo 16 da Lei Estadual nº 13.875, de 07 de fevereiro de 2007, e pela Resolução nº 433/2011 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

Diante do exposto, considerando a Informação nº 0861/2012, da Assessora Técnica Bárbara Caline Diniz Paiano, do Núcleo de Educação Básica deste Conselho, o voto é favorável ao recredenciamento do Centro Educacional Cenecista São Manuel, em Marco, a autorização para educação infantil, e a renovação do reconhecimento dos cursos de ensino fundamental e médio, a partir de 2011, até 31.05.2012.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado pela Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara de Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 11 de abril de 2012.

SEBASTIÃO TEOBERTO MOURÃO LANDIM

Presidente da CEB

EDGAR LINHARES LIMA

Relator e Presidente do CEE